

**DISPÕE SOBRE O VESTIBULAR DO
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026 PARA
ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM
TEOLOGIA DO INSTITUTO TEOLÓGICO
FRANCISCANO – ITF.**

O Diretor do Instituto Teológico Franciscano – ITF, observado o Regimento da Instituição e considerando a deliberação do Conselho Diretor, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Ficam estabelecidos os critérios do vestibular do primeiro semestre de 2026 para acesso ao curso de graduação em Teologia, na modalidade educação presencial, do Instituto Teológico Franciscano – ITF, obedecendo ao disposto no art. 99 da Portaria Normativa n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2.º O Instituto Teológico Franciscano, sediado em Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, por meio do Conselho Diretor, torna públicas as normas do vestibular do primeiro semestre de 2026, também denominado Vestibular 2026-1, para acesso ao curso de graduação em Teologia, modalidade educação presencial, com ingresso no primeiro semestre civil de 2026 e início das aulas conforme estabelecido no Calendário Acadêmico do ITF.

§ 1.º Poderão inscrever-se os candidatos que tenham concluído ou que concluirão o Ensino Médio até a data-limite prevista neste edital para as matrículas, ficando cientes de que a não apresentação de documento de conclusão implicará a automática perda do direito a eventual vaga.

§ 2.º Para se inscrever, o candidato deverá preencher completamente o formulário eletrônico, o que implica o reconhecimento e a aceitação das condições totais previstas neste Edital, bem como o consentimento do ITF para uso e tratamento dos dados fornecidos para fins estritamente relacionados ao Vestibular 2026-1, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

DOS OBJETIVOS

Art. 3.º O Vestibular 2026-1 visa selecionar candidatos em condições de frequentar o curso de graduação na modalidade presencial em Teologia, verificando o conhecimento adquirido nas formas de ensino no nível médio e em conhecimentos gerais/atualidades.

DO CURSO

Art. 4.º O curso ofertado no presente Vestibular 2026-1 consta do quadro abaixo, apresentando as informações a seguir:

- I. Endereço de oferta;
- II. Curso;
- III. Grau;
- IV. Ato autorizativo ou de reconhecimento / renovação de reconhecimento;
- V. Duração;
- VI. Turno;
- VII. Vagas anuais autorizadas;
- VIII. Vagas autorizadas e ofertadas por turno em 2026-1.

CURSO/GRAU/ATO AUTORIZATIVO/DURAÇÃO/TURNO/VAGAS/ NÚMERO DE ALUNOS POR TURNO/TURMA

Instituto Teológico Franciscano – ITF: Rua Coronel Veiga, 550, Petrópolis/RJ, CEP 25.655-151

Curso	Grau	Ato Autorizativo ou de Reconhecimento/ Renovação	Duração	Turno	Vagas anuais autorizadas	Vagas Autorizadas/ Ofertadas por turno 2026-1	Vagas por Turma 2026-1
Teologia	Bacharelado	Portaria SERES n.º 209 de 25/6/2020, publicada no DOU em 7/7/2020	8 semestres	Matutino	40	40	40

Art. 5.º O valor da parcela da mensalidade do curso é R\$ 1.249,56 para o ano de 2026, atendendo ao disposto na Portaria Normativa MEC n.º 23, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018.

§ 1.º Os valores da semestralidade do curso de graduação são divididos em parcelas mensais e corrigidos anualmente na forma legal em vigor.

§ 2.º O ITF não se compromete com o oferecimento de descontos, financiamento ou crédito educativo para parcelamento das mensalidades.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6.º As inscrições ocorrerão por meio do endereço eletrônico: www.itf.edu.br/vestibular, no período constante do Cronograma Vestibular 2026-1, anexo a este edital.

§ 1.º O candidato deverá realizar a inscrição eletrônica.

§ 2.º Para efetuar a inscrição é imprescindível o preenchimento completo do formulário de inscrição, com os números do Documento de Identidade e de Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço de e-mail único e válido e número de telefone celular ou fixo válido do candidato.

§ 3.º O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas, sob as penas da lei.

Art. 7.º O ITF não se responsabilizará por solicitações de inscrição pela internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência e o registro dos dados.

Art. 8.º A inscrição será cancelada quando houver informação irregular ou incompleta da documentação do candidato.

Art. 9.º O candidato que não possuir equipamentos eletrônicos ou acesso à internet para realizar a inscrição e a prova eletrônica poderá entrar em contato pelo telefone (24) 98839-7966 para que o ITF disponibilize os meios necessários para a participação do candidato no Vestibular 2026-1.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e irrestritamente concordante com todas as normas constantes deste edital.

DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 11. O Vestibular 2026-1 destina-se ao preenchimento da totalidade das vagas do curso ofertado e será realizado por meio de prova eletrônica.

§ 1.º A seleção será dividida em etapas sucessivas, cada uma compreendendo a inscrição; a realização de prova, no caso da modalidade de prova eletrônica; a publicação de resultados e a realização da matrícula.

§ 2.º Se antes do final da etapa prevista ocorrer o preenchimento da totalidade de vagas do curso, este terá suas inscrições encerradas.

Art. 12. A modalidade de prova eletrônica será realizada em ambiente de aprendizagem online, por meio de link específico disponibilizado após a inscrição, condicionada ao aceite de termo de responsabilidade civil, podendo ser monitorada e exigida a necessidade de equipamento com câmera para identificação facial.

§ 1.º A prova eletrônica consiste na elaboração de uma redação, que terá duração máxima de 2 horas, não havendo tempo mínimo para sua realização, e valerá de 0 a 100 pontos, sendo desclassificado o candidato que:

- I. não realizar a prova;
- II. obtiver nota inferior a 45 pontos;
- III. usar ou tentar usar meios fraudulentos na realização da prova.

§ 2.º O ITF se reserva o direito de reduzir a nota de corte descrita no inciso II do § 1.º para o curso em que o número de vagas ofertadas for superior ao número de candidatos classificados.

§ 3.º Não caberá solicitação de revisão da prova eletrônica.

Art. 13. Havendo empate, será considerada como critério de desempate a idade do candidato, em ordem decrescente.

DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

Art. 14. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.itf.edu.br/vestibular> e a convocação para a matrícula ocorrerá por meio de e-mail e telefone, conforme informados pelo candidato na ficha de inscrição ou por outros aplicativos de comunicação.

Parágrafo único. Para a modalidade prova eletrônica, o resultado sairá a partir de 3 horas da realização da prova.

Art. 15. O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e a convocação para matrícula será feita na ordem decrescente das pontuações obtidas, até completar o limite de vagas iniciais e remanescentes, conforme Cronograma Vestibular 2026-1, em anexo.

Parágrafo único. No caso de desistência ou de não realização da matrícula no prazo estabelecido, seja qual for o motivo, será convocado o próximo candidato classificado e, preenchidas as vagas oferecidas e respeitada a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 16. As matrículas dos candidatos convocados deverão ser realizadas eletronicamente no site <http://www.itf.edu.br/vestibular>, observados os prazos de convocação, conforme cronograma anexo, e atendendo às seguintes etapas:

- I. após efetuar a matrícula eletronicamente, realizar o envio dos seguintes documentos por meio de upload no site www.itf.edu.br > ITFConnect > Protocolo Online > Solicitações Acadêmicas > Entrega de documentos Acadêmicos/Pessoais – Upload:
 - a) comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
 - b) certidão de nascimento ou casamento;
 - c) cadastro de pessoa física do candidato ou responsável legal;
 - d) cédula de identidade;
 - e) comprovante de endereço;
 - f) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatório a partir dos 18 anos;
 - g) prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;
 - h) certificado de conclusão de curso do Ensino Médio e histórico escolar ou equivalente:
 - diploma ou certificado de curso profissionalizante registrado no MEC e histórico escolar;
 - certificado de conclusão de curso ou exame supletivo em que conste que concluiu o Ensino Médio e histórico escolar, não sendo aceitos atestados de eliminação de matérias ou disciplinas;
 - diploma registrado de Curso Superior e histórico escolar;
 - prova de equivalência de estudos expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula, ou pelo órgão oficial competente, para o candidato convocado para matrícula que tenha concluído o Ensino Médio no exterior;
- II. assinar, pelo e-mail cadastrado na inscrição, o link para assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 1.º A declaração de que o documento de conclusão do Ensino Médio está em fase de emissão não é equivalente ao documento de conclusão do Ensino Médio, portanto, não será aceita como documento hábil para matrícula.

§ 2.º É nula de pleno direito a matrícula efetuada sem a comprovação da conclusão do ensino médio ou equivalente, importando em nulidade os eventuais estudos de Ensino Superior realizados nessa situação.

Art. 17. Matrícula é ato que gera o vínculo como estudante do curso e com o Instituto Teológico Franciscano, sendo considerado matriculado quem realizar a matrícula eletronicamente e efetuar o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

Art. 18. Perderá o direito à vaga o candidato que:

- I. não realizar a matrícula dentro dos prazos determinados no cronograma anexo;
- II. deixar de realizar o pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- III. deixar de cumprir as normas previstas neste Edital.

Art. 19. O ITF devolverá 80% do valor recolhido no ato da matrícula ao estudante desistente, mediante requerimento protocolado no ITFConnect, pelo site www.itf.edu.br, conforme datas e condições para devolução previstas no Cronograma ao final deste edital.

Art. 20. O candidato aprovado, ao realizar matrícula, renuncia automaticamente ao direito de concorrer nas etapas subsequentes.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A turma será criada com o número mínimo de 10 estudantes matriculados, sendo aceitas quantidades diferentes, desde que deliberado pelo Conselho Diretor.

Art. 22. Para o curso ofertado, poderão ser ministradas aulas aos sábados, tendo em vista este ser considerado dia letivo pela instituição.

Art. 23. O ITF reserva-se o direito de ofertar aulas na modalidade remota no curso presencial, dentro do limite permitido pela legislação vigente, sem supressão dos serviços educacionais contratados.

Parágrafo único. A modalidade de aulas remotas não se equipara ao modelo de Educação a Distância, pois este é autoinstrucional e conta com apoio pedagógico de tutores em horários pré definidos, enquanto aquele acontece nos mesmos horários das aulas presenciais, num espaço virtual restrito à turma, com interação síncrona entre o professor e os estudantes.

Art. 24. Será excluído deste vestibular, sem prejuízo de sanções legais, o candidato que usar de meio fraudulento na inscrição ou em alguma das etapas deste edital.

Art. 25. O Conselho Diretor poderá acrescentar instruções complementares ou modificar, se necessário, o presente Edital visando ao melhor êxito do vestibular, e as modificações serão divulgadas e estarão de acordo com a legislação vigente.

Art. 26. Os direitos decorrentes deste vestibular prescrevem conforme prazo de validade previsto no cronograma anexo.

Art. 27. Casos omissos serão resolvidos pelo Diretor, sendo ouvido o Conselho Diretor, se necessário.

Art. 28. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Petrópolis, RJ, 24 de outubro de 2025.

Sandro Roberto da Costa
Diretor

CALENDÁRIO VESTIBULAR 2025/1 – ITF

EVENTO	PERÍODO
Inscrições Acessar página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF > Vestibular.	24/11/2025 a 13/2/2026
Realização da prova	24/11/2025 a 13/2/2026
Resultado – Modalidade Agendada O resultado poderá ser consultado na página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Vestibular.	Até 3 horas após o horário oficial de término da prova
Matrícula online Acessar a página www.itf.edu.br , menu Estude no ITF – Vestibular; inserir número de inscrição ou data de nascimento e CPF, confirmar os dados pessoais, aceitar o contrato de matrícula e efetuar o pagamento da 1.ª parcela da semestralidade.	24/11/2025 a 19/2/2026
Data-limite para comunicar ao aluno a não oferta do curso	6/2/2026
Início das aulas	9/2/2026
Data-limite para a solicitação de devolução de 80% do valor da primeira parcela da semestralidade, para quem efetivou a matrícula até o dia 9/2/2026.	20/2/2026
Data-limite para convocação da lista de espera Prescrição do Vestibular 2026-1 Data-limite para solicitação, por parte dos ingressantes 2026-1, de dispensa de disciplinas, mediante análise curricular. As solicitações após esta data somente serão consideradas a partir do próximo semestre, devendo o aluno cursar as disciplinas em que se encontra matriculado.	20/2/2026